



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DPF/CRA/MS

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/CRA/MS**

Interessado: **ELIZABETH PAMELA RAMOS LAURA**

1. Trata-se de defesa protocolada em 12/01/2021 interposta contra auto de infração **1238_00077_2021** emitido em 08/01/2021, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por ter a interessada ultrapassado em 78 (setenta e oito) dias o prazo de estada legal.
2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação. Assim, reconheço como **tempestiva** a manifestação..
3. A recorrente ingressou no país em 06/12/2019 como TURISTA sendo-lhe concedido o prazo de estada até 04/03/2020;
4. Conforme Art. 20, §4º do Decreto 9.199/2017, para que o prazo de estada possa ser prorrogado é necessário a solicitação de renovação **antes de expirado o prazo de estada original**, o que não foi observado pela estrangeira
5. O art. 39 do Decreto 9.199/2017 estabelece que o viajante deve permanecer em área de fiscalização até que seu documento de viagem tenha sido verificado, o que não foi observado pela estrangeira
6. No que tange a conversão da multa em redução do prazo de estada, o parágrafo segundo do art. 300 do Decreto 9.199/2017, ainda não foi regulamentado pelo DPF, sendo assim é inviável a sua aplicabilidade
7. Insta frisar ainda que a requerente não apresentou nenhuma declaração de hipossuficiência econômica e não anexou nenhuma documentação comprobatória dessa sua situação.
8. Ante o exposto, **julgo IMPROCEDENTE** as razões da defesa, mantendo a infração nº **1238_00077_2021**.

MESSIAS PEREIRA SOARES JUNIOR
Agente de Polícia Federal
NO/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS PEREIRA SOARES JUNIOR, Agente de Polícia**

Federal, em 14/01/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17365950** e o código CRC **AACAE2A2**.

Referência: Processo nº 08336.000053/2021-83

SEI nº 17365950